EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 127/26
FAHECE

A Direção do **HEMOSC** no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Assistente de Almoxarifado I**, que atuará no **HEMOSC** no município de **Florianópolis/SC**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade.

1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.4 É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
Assistente de Almoxarifado I	Florianópolis/SC	01	40h semanais	R$ 2.529,21
A escala de trabalho: será de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 com uma hora de intervalo. **Benefícios oferecidos desde o início:** vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição e seguro de vida. **Após o período de experiência:** o colaborador passa a ter direito ao prêmio por desempenho, plano de saúde (Unimed) e odontológico (Uniodonto), convênios com universidades e farmácias, além de um dia de folga no aniversário, a partir de um ano de empresa.				

PCI Concursos

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

1. Receber os pedidos, conferir, separar e embalar materiais e medicamentos;
2. Executar as conferências de entregas de acordo com os documentos;
3. Receber solicitações e liberar guias para separação de quantidades de remessas;
4. Executar o carregamento de caminhões e entrega dos pedidos nas unidades;
5. Receber produtos, conferir as especificações contratadas e condições de entrega;
6. Auxiliar no armazenamento, movimentação e identificação de materiais;
7. Registrar, controlar e informar as não conformidades verificadas nos processos e buscar junto ao setor de Compras as soluções adequadas;
8. Lançar documentos fiscais no sistema de gestão e emitir guia de entrada;
9. Executar as inspeções dos produtos recebidos a partir das guias de entrada e de acordo com os procedimentos operacionais;
10. Orientar e executar o armazenamento de produtos no depósito;
11. Executar as possíveis correções de lançamentos e disponibilizar os produtos para uso e pagamento de fornecedores;
12. Executar a conferência dos produtos separados e liberar remessas no sistema, após as devidas alterações;
13. Emitir o faturamento de produtos, de acordo com as solicitações;
14. Elaborar relatórios das pendências de fornecimento e informar ao setor de Compras;
15. Executar a gestão de pendências, inclusões e baixas;
16. Manter o controle e registro das temperaturas das câmaras frias, câmaras de conservação informando possíveis anomalias;
17. Executar o inventário de estoque providenciar possíveis correções;
18. Rastrear os produtos distribuídos e providenciar o recolhimento de produtos, quando necessário;
19. Receber, armazenar, controlar e distribuir os medicamentos doados pelo Ministério da Saúde, de acordo com as liberações do Médico responsável;
20. Emitir relatórios ao Ministério da Saúde das movimentações dos medicamentos doados;
21. Auxiliar no transporte/movimentação do patrimônio, moveis e equipamentos;
22. Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
23. Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
24. Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
25. Manter atualizados os registros da qualidade;
26. Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.
25. Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências na instituição, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato;
26. Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais.

Utilizar adequadamente e preservar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Instituição;

PCI Concursos

27. Zelar pelo patrimônio e fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior;

28. Cumprir integralmente manuais, procedimentos, políticas corporativas e carta de convivência;

Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no Perfil do cargo e ordem de serviço e/ou quando solicitadas pelo gestor imediato.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Assistente de Almoxarifado I	Ensino Médio completo. Ensino Superior em andamento nos cursos de Logística, Processos Gerenciais, Administração ou áreas afins será considerado diferencial, não sendo obrigatório. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área ou em função equivalente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no *site* https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco – **Edital de Processo Seletivo nº 127/26 a partir das 10h00min do dia 25/03/26 até as 12h00min do dia 28/03/26, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no site citado.**

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no site.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.

4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam a desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

PCI Concursos

4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no site da FAHECE (https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).

4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

4.6 A inexatidão das informações implicará o descarte das mesmas, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga horária total de cursos específicos relacionados ao cargo/função.	De 10 horas a 50 horas	0,4
	De 51 horas a 100 horas	0,6
	Acima de 100 horas	1,0
Experiência profissional comprovada no cargo de Assistente de Almoxarifado.	De 06 meses até 18 meses	2,0
	De 19 meses até 30 meses	2,2
	Acima de 30 meses	2,4
Experiência profissional comprovada no cargo de Assistente de Almoxarifado na área da saúde.	De 06 meses até 18 meses	3,0
	De 19 meses até 30 meses	3,2
	Acima de 30 meses	3,4

4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação como cursos, certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

4.10 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.7 deste edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior tempo de experiência com vínculo empregatício no cargo de Assistente de Almoxarifado em instituições da Saúde;

5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada no cargo de Assistente de Almoxarifado;

5.1.4.3 Maior pontuação em cursos específicos relacionados a vaga, conforme as atribuições do cargo no item 2.2.

5.1.4.4 A pontuação/classificação desta etapa será apenas para fins de classificação para a próxima etapa, não sendo considerada para a classificação final do processo seletivo.

5.2 Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental;

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela comissão examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital;

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades;

5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo e/ou função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade;

5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo;

5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental;

6.2 O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital;

6.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica a desclassificação do candidato;

6.4 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos;

6.5 A divulgação da classificação final será publicada no site da FAHECE (https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco);

6.6 A homologação do resultado será realizada pelo Diretor da unidade, com base no resultado e documentação do processo, emitidos pela comissão examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;

7.1.4 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão;

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente;

7.6 Em respeito à autonomia administrativa e orçamentária das unidades geridas pela FAHECE, bem como para resguardar a sua segurança jurídica e os princípios de transparência, fica estabelecido que, para participação no presente processo seletivo, o empregado atualmente vinculado a uma unidade (CNPJ) da FAHECE que venha a ser aprovado deverá formalizar o pedido de demissão do vínculo empregatício anterior como condição indispensável para a admissão na nova unidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo;

8.2 A critério da comissão examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais;

8.3 A critério da comissão examinadora e da Coordenação de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário;

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela comissão examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso;

8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio;

8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, neste caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível;

8.7 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo;

8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Diretor da Unidade poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fático jurídica.

9. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital;

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à autuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista;

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento;

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (https://www.fahece.org.br/politica-privacidade), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 25 de Março de 2026.

Patrícia Carsten

Direção Geral HEMOSC

Patrícia Antônia de Andrade David

Coordenação de Gestão de Pessoas

PCI Concursos